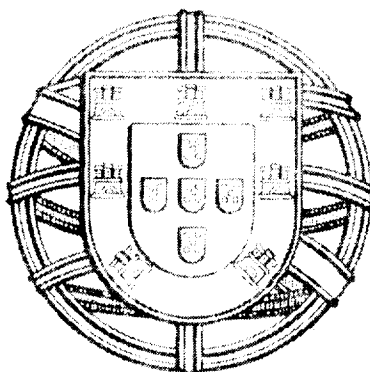




I
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Decreto Regulamentar n.º 5/90:

Aprova as fórmulas de retenção e tabelas práticas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (revoga o Decreto Regulamentar n.º 43-A/88, de 9 de Dezembro)

760-(2)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Decreto Regulamentar n.º 5/90**

de 22 de Fevereiro

As alterações introduzidas no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorem a partir de 1 de Janeiro de 1990, nomeadamente a actualização da dedução específica aos rendimentos do trabalho dependente, bem como dos abatimentos ao rendimento líquido total e das deduções pessoais à colecta, impõem a publicação de novas fórmulas e de tabelas práticas de retenção actualizadas.

Continuando a ser assumidos, em matéria de retenção na fonte, os objectivos enunciados no preâmbulo do Decreto Regulamentar n.º 43-A/88, de 9 de Dezembro, designadamente o de aproximar o montante da retenção ao imposto devido a final, aproveita-se para dotar o novo diploma regulamentar de uma nova estrutura que possibilita a consagração legal de todas as normas dirigidas ao adequado cumprimento da obrigação de retenção.

Procede-se ainda à regulamentação das retenções que, nos termos do artigo 94.º do Código do IRS, devem ser efectuadas sobre o rendimento das categorias B, E e F, tendo em conta também os benefícios directamente aplicáveis constantes do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

Finalmente, importa fazer referência à inovação que constitui a aprovação de tabelas práticas de retenção sobre rendimentos de trabalho dependente auferidos por titulares deficientes com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 %, evitando-se, deste modo, na maioria dos casos, o recurso às fórmulas para a determinação da retenção a efectuar.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I**Retenção de IRS sobre remunerações do trabalho dependente****Artigo 1.º****Princípios gerais**

1 — No apuramento do IRS a reter sobre remunerações fixas ou fixas e variáveis do trabalho dependente, pagas ou colocadas à disposição dos respectivos titulares, ter-se-ão em conta:

- a) A dedução específica aos rendimentos da categoria A prevista no artigo 25.º do Código do IRS;
- b) Os abatimentos mínimos garantidos ao rendimento líquido total, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Código do IRS;
- c) As deduções à colecta previstas no n.º 1 do artigo 80.º do Código do IRS;
- d) A situação pessoal e familiar dos sujeitos passivos.

2 — A retenção de IRS será efectuada mediante a aplicação de fórmulas de retenção.

3 — As fórmulas de retenção a que se refere o número anterior podem ser substituídas pelas tabelas práticas publicadas em anexo, nos casos expressamente previstos.

Artigo 2.º**Situação pessoal e familiar**

1 — A aplicação das fórmulas previstas no n.º 2 do artigo 1.º tem em consideração a situação pessoal e familiar dos sujeitos passivos.

2 — As fórmulas respeitantes a «Não casado» são aplicadas às remunerações auferidas por titulares solteiros, viúvos, divorciados ou separados judicialmente de pessoas e bens ou que, sendo casados e separados de facto, exerçam a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 59.º do Código do IRS.

3 — As fórmulas respeitantes a «Casado único titular» são aplicadas às remunerações auferidas por titulares casados e não separados judicialmente de pessoas e bens quando:

- a) Apenas um dos cônjuges auferir rendimentos englobáveis ou, auferindo-os ambos, o rendimento de um deles seja igual ou superior a 95 % do rendimento a englobar;
- b) Auferindo ambos os cônjuges rendimentos da categoria A, aquele que auferir maior rendimento desta categoria opte pela retenção segundo a situação de «Casado único titular», independentemente da titularidade de outros rendimentos;
- c) Um dos cônjuges auferir rendimentos da categoria A e o outro auferir rendimentos da categoria H até ao montante de 500 000\$, ainda que o primeiro auferir também rendimentos da categoria H até ao mesmo limite.

4 — As fórmulas respeitantes a «Casado dois titulares» são aplicadas às remunerações auferidas por sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens quando não se verifique nenhuma das situações previstas no número anterior.

Artigo 3.º**Âmbito de aplicação das fórmulas mensais**

1 — A retenção de IRS mediante aplicação das fórmulas é efectuada sobre as remunerações mensalmente pagas ou postas à disposição dos respectivos titulares.

2 — Considera-se remuneração mensal o montante pago a título de remuneração fixa, acrescido de quaisquer outras importâncias que tenham a natureza de rendimentos do trabalho dependente, tal como são definidos no artigo 2.º do Código do IRS, pagas ou colocadas à disposição do seu titular no mesmo período, ainda que respeitantes a meses anteriores.

3 — Os subsídios de férias e de Natal são sempre objecto de retenção autónoma, não podendo, para cálculo do imposto a reter, ser adicionados às remunerações dos meses em que são pagos ou postos à disposição.

4 — Quando os subsídios de férias e de Natal forem pagos fraccionadamente, reter-se-á, em cada pagamento, a parte proporcional do imposto calculado nos termos do número anterior para o total daqueles subsídios.

Artigo 4.º**Regularização anual mediante as fórmulas**

1 — No último período de retenção anual será efectuada a regularização do imposto retido durante o ano mediante a aplicação das fórmulas anuais.

2 — A regularização consiste no apuramento do imposto a reter ou a devolver no último período de retenção anual, sendo calculado pela diferença entre o

montante anual do imposto devido de harmonia com a fórmula anual e o que já tiver sido retido.

3 — Considera-se remuneração anual a totalidade dos rendimentos do trabalho dependente, tal como são definidos no artigo 2.º do Código do IRS, pagos ou colocados à disposição do respectivo titular por cada entidade pagadora.

4 — A regularização a que se refere o n.º 1 não poderá ser efectuada quando:

- a) No decurso do ano tiver ocorrido alteração no estado civil do titular de rendimentos ou na respectiva titularidade;
- b) O vínculo jurídico-laboral entre a entidade retentora e o sujeito passivo se constitua ou se extinga após o início do ano civil.

5 — Nos casos previstos no número anterior, a retenção respeitante ao último período anual de retenção será efectuada pela aplicação da fórmula mensal.

Artigo 5.º

Fórmulas mensais

1 — As fórmulas de retenção mensal são as seguintes:

a) «Não casado»:

$$\frac{(Rm \times 14 - DR - 52\,500\$) \times Tx - Pa - DC}{14}$$

b) «Casado único titular»:

$$\frac{\left[\left(\frac{Rm \times 14 - DR - 105\,000\$}{1,85} \right) \times Tx - Pa \right] \times 2 - DC}{14}$$

c) «Casado dois titulares»:

$$\frac{(Rm \times 14 - DR - 80\,000\$) \times Tx - Pa - DC}{14}$$

2 — Quando se trate de titulares de rendimentos com deficiência que lhes confira um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 %, as fórmulas de retenção mensal são as seguintes:

a) «Não casado»:

$$\frac{(Rm \times 0,5 \times 14 - DR - 52\,500\$) \times Tx - Pa - DC}{14}$$

b) «Casado único titular»:

$$\frac{\left[\left(\frac{Rm \times 0,5 \times 14 - DR - 105\,000\$}{1,85} \right) \times Tx - Pa \right] \times 2 - DC}{14}$$

c) «Casado dois titulares»:

$$\frac{(Rm \times 0,5 \times 14 - DR - 80\,000\$) \times Tx - Pa - DC}{14}$$

3 — As siglas utilizadas nas fórmulas previstas nos números anteriores têm o seguinte significado:

Rm = remuneração mensal, tal como é definida no n.º 2 do artigo 3.º;

DR = dedução específica ao rendimento do trabalho dependente que toma os seguintes valores consoante os casos:

65 % de $Rm \times 14$, até ao limite de 300 000\$, para os titulares referidos no n.º 1, ou o total dos descontos obriga-

tórios para regimes de protecção social, quando superior;

65 % de $Rm \times 14$, até ao limite de 450 000\$, para os titulares referidos no n.º 2, ou o total dos descontos obrigatórios para regimes de protecção social, quando superior;

O produto da contribuição mensal obrigatória para os regimes de protecção social pelo factor 14, para os titulares referidos nos n.ºs 1 e 2 que estejam nas condições previstas no n.º 4 do artigo 25.º do Código do IRS;

Tx = taxa de tributação a aplicar ao rendimento colectável, determinada nos termos da tabela prática de taxas; o rendimento colectável é o resultado da expressão contida entre parêntesis curvos (...) em cada uma das fórmulas;

Pa = parcela a abater, determinada nos termos da tabela prática de taxas;

DC = dedução à colecta, que corresponde à dedução prevista por cada titular no n.º 1 do artigo 80.º do Código do IRS, acrescendo-lhe, quando for caso disso, a dedução por cada dependente que deva integrar o agregado familiar, com as seguintes especificações:

Tratando-se de sujeitos passivos na situação de «Não casado» e «Casado dois titulares», a dedução pelo titular é de 23 000\$;

Tratando-se de sujeitos passivos na situação de «Casado único titular», a dedução por ambos os cônjuges é de 34 000\$;

A dedução correspondente aos dependentes é de 12 000\$ por cada um nas situações de «Não casado» e «Casado único titular» e de 6000\$ por cada um e por cada titular de rendimentos na situação de «Casados dois titulares»;

A dedução à colecta por cada titular do respectivo direito que seja deficiente com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 % é elevada em todos os casos em 50 %.

Artigo 6.º

Fórmulas anuais

1 — As fórmulas de regularização anual são as seguintes:

a) «Não casado»:

$$(R - DR - 52\,500\$) \times Tx - Pa - DC$$

b) «Casado único titular»:

$$\left[\left(\frac{R - DR - 105\,000\$}{1,85} \right) \times Tx - Pa \right] \times 2 - DC$$

c) «Casado dois titulares»:

$$(R - DR - 80\,000\$) \times Tx - Pa - DC$$

2 — Quando se trate de titulares de rendimentos com deficiência que lhes confira um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 %, as fórmulas de regularização anual são as seguintes:

a) «Não casado»:

$$(R \times 0,5 - DR - 52\,500\$) \times Tx - Pa - DC$$

b) «Casado único titular»:

$$\left[\left(\frac{R \times 0,5 - DR - 105\,000\$}{1,85} \right) \times Tx - Pa \right] \times 2 - DC$$

c) «Casado dois titulares»:

$$(R \times 0,5 - DR - 80\,000\$) \times Tx - Pa - DC$$

3 — As siglas utilizadas nas fórmulas previstas nos números anteriores têm o seguinte significado:

R = remuneração anual, tal como é definida no n.º 3 do artigo 4.º;

DR = dedução específica aos rendimentos do trabalho dependente, que toma os seguintes valores, consoante os casos:

65 % de *R*, até ao limite de 300 000\$, para os titulares referidos no n.º 1, ou o total dos descontos obrigatórios para regimes de protecção social, quando superior;

65 % de *R*, até ao limite de 450 000\$, para os titulares referidos no n.º 2, ou o total dos descontos obrigatórios para regimes de protecção social, quando superior;

O montante anual das contribuições obrigatórias para regimes de protecção social, para os titulares referidos nos n.ºs 1 e 2 que estejam nas condições previstas no n.º 4 do artigo 25.º do Código do IRS.

Tx, *Pa* e *DC* têm o mesmo significado e assumem os valores enunciados no n.º 3 do artigo 5.º

Artigo 7.º

Procedimentos especiais na retenção mensal

1 — Tratando-se da retenção a efectuar a sujeitos passivos referidos no n.º 4 do artigo 25.º do Código do IRS, o factor 14 constante das fórmulas mensais pode ser alterado para o número de remunerações efectivamente pagas ou colocadas à sua disposição durante o ano, não podendo o mesmo ser inferior a 12.

2 — Quando sejam pagos ou colocados à disposição do respectivo titular rendimentos do trabalho dependente em resultado de sentença judicial, de acordo devidamente homologado em processo judicial ou de situação de salários em atraso, bem como os devidos em função de actualizações salariais, promoções, reclassificações, reestruturações e outros de idêntica natureza, quando quaisquer deles devam ser imputados a anos anteriores, a entidade pagadora deverá proceder à retenção autónoma do imposto, utilizando, para o efeito, as fórmulas enunciadas no artigo 6.º, que serão aplicadas tantas vezes quantos os anos, ou fracção, a que os rendimentos respeitem, sem prejuízo da opção pelo reporte legalmente permitido.

3 — Quando os rendimentos a que se refere o número anterior forem pagos ou colocados à disposição do seu titular no ano a que respeitem, o respectivo montante será adicionado às remunerações, havendo-as, do mês ou meses a que devam ser imputadas, recalculando-se o imposto em função daquele somatório e restando-se apenas a diferença entre o imposto assim calculado e o que eventualmente tenha sido já retido com referência ao mesmo mês.

4 — Sempre que se verifiquem incorrecções nos montantes retidos sobre remunerações do trabalho dependente devidas a erros imputáveis à entidade pagadora, a correcção deve ser efectuada na primeira retenção a que deva proceder-se após a detecção do erro, sem, porém, ultrapassar o último período de retenção anual.

5 — O montante apurado mediante a aplicação das fórmulas será sempre arredondado para a dezena de escudos imediatamente inferior.

Artigo 8.º

Tabelas práticas de retenção

1 — Em substituição das fórmulas previstas nos artigos 5.º e 6.º, podem ser utilizadas as tabelas práticas de retenção na fonte a que se refere o n.º 3 do artigo 1.º

2 — O âmbito de aplicação das tabelas de retenção é o seguinte:

- Tabela I, mensal, aplicável às remunerações do trabalho dependente auferidas por titulares não deficientes, até ao montante de 310 000\$;
- Tabela II, anual, aplicável às remunerações do trabalho dependente auferidas por titulares não deficientes, até ao montante de 2 700 000\$;
- Tabela III, mensal, aplicável às remunerações do trabalho dependente auferidas por titulares portadores de deficiência que lhes confira um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 %, até ao montante de 310 000\$;
- Tabela IV, anual, aplicável às remunerações do trabalho dependente auferidas por titulares portadores de deficiência que lhes confira um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 %, até ao montante de 2 700 000\$.

3 — As tabelas a que se refere o número anterior não podem ser utilizadas em substituição das fórmulas sempre que:

- Os montantes pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares excedam os limites máximos nelas previstos;
- Os rendimentos sejam auferidos por titulares abrangidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 25.º do Código do IRS;
- Tratando-se de retenção sobre remunerações mensais, os descontos obrigatórios para regimes de protecção social excedam os limites previstos no n.º 3 do artigo 5.º

Artigo 9.º

Retenção mediante as tabelas práticas mensais

1 — O montante a reter por aplicação das tabelas I e III é o que corresponder à intersecção da linha em que se situar a remuneração com a coluna correspondente à situação pessoal e familiar do respectivo titular.

2 — Quando o número de dependentes a cargo do titular for superior a dois, o montante mensal a reter é o que corresponder ao indicado pela coluna respectiva, na subcoluna «Dois dependentes», abatido dos seguintes valores:

- Nas situações de «Não casado» e «Casado único titular», 860\$ por cada dependente além de dois;
- Na situação de «Casado dois titulares», 430\$ por cada dependente além de dois.

3 — Quando algum ou alguns dos dependentes a cargo do titular seja portador de deficiência que lhe confira um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 %, o montante mensal do imposto a reter é o que corresponder ao indicado pela coluna respectiva, na subcoluna «Sem dependentes», abatido dos seguintes valores:

- Nas situações de «Não casado» e «Casado único titular», 860\$ por cada dependente não deficiente e 1290\$ por cada dependente deficiente;

- b) Na situação de «Casado dois titulares», 430\$ por cada dependente não deficiente e 650\$ por cada dependente deficiente.

4 — Tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, se ambos os cônjuges forem portadores de deficiência que confira a cada um deles um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 % e a retenção estiver a ser efectuada a um dos cônjuges segundo a situação de «Casado único titular», ao montante do imposto a reter, calculado nos termos dos números anteriores, será ainda abatida a importância de 600\$.

Artigo 10.º

Regularização anual mediante as tabelas práticas

1 — O montante a ser tido em conta para efeitos da regularização anual por aplicação das tabelas II e IV é o que corresponder à intersecção da linha em que se situar o total anual das remunerações com a coluna correspondente à situação pessoal e familiar do respectivo titular.

2 — Ao montante determinado nos termos do número anterior serão ainda efectuadas as seguintes deduções, se for caso disso:

- Por cada dependente que em 31 de Dezembro integre o respectivo agregado familiar, 12 000\$ nas situações de «Não casado» e «Casado único titular» e 6000\$ nas situações de «Casado dois titulares»;
- Por cada dependente deficiente com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 % que em 31 de Dezembro integre o respectivo agregado familiar, 18 000\$ nas situações de «Não casado» e «Casado único titular» e 9000\$ na situação de «Casado dois titulares».

3 — Tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, se ambos os cônjuges forem portadores de deficiência que confira a cada um deles um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 % e a retenção estiver a ser efectuada a um dos cônjuges segundo a situação de «Casado único titular», ao montante determinado nos termos dos números anteriores será ainda abatida a importância de 8500\$.

Artigo 11.º

Tabela prática de IRS

As taxas a aplicar ao rendimento colectável e as respectivas parcelas a abater, referidas nos artigos 5.º e 6.º, são as seguintes:

Rendimento colectável (em contos)	Taxas (em percentagem)	Parcela a abater
Até 540	16	—\$—
Mais de 540 até 1020	20	21 600\$00
Mais de 1020 até 1500	27,5	98 100\$00
Mais de 1500 até 3600	35	210 600\$00
Superior a 3600	40	390 600\$00

CAPÍTULO II

Retenções de IRS sobre rendimentos de outras categorias

Artigo 12.º

Categorias B, E e F

1 — A retenção de IRS sobre rendimentos das categorias B e E, quando não deva ser efectuada por apli-

cação das taxas previstas no artigo 74.º do Código do IRS, e sobre rendimentos da categoria F, é efectuada pela aplicação da taxa de 16 %.

2 — A taxa é aplicada à totalidade do rendimento pago ou colocado à disposição do respectivo titular pelas entidades devedoras que, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código do IRS, estejam obrigadas a efectuar a retenção.

3 — Exceptuam-se do disposto no número anterior:

- A retenção que deva ser efectuada sobre rendimentos da categoria B auferidos por médicos de patologia clínica e por médicos radiologistas, como tal inscritos na respectiva Ordem, a qual incidirá apenas sobre 50 % dos referidos rendimentos;
- A retenção que deva ser efectuada sobre rendimentos provenientes da propriedade intelectual auferidos por pintores, escultores ou escritores que residam em território português e sejam titulares originários, a qual incidirá apenas sobre 50 % dos referidos rendimentos.

4 — O direito previsto nas alíneas a) e b) do número anterior será exercido pelos titulares dos rendimentos beneficiados mediante a aposição no recibo do modelo oficial de quitação das importâncias recebidas da seguinte menção: «Retenção sobre 50 %, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 5/90, de 28 de Fevereiro.»

5 — Tratando-se de rendimentos da propriedade intelectual auferidos por pintores, escultores ou escritores deficientes com grau de invalidez permanente igual ou superior a 60 % residentes em território português e que sejam titulares originários, a retenção incidirá apenas sobre 25 % dos referidos rendimentos, devendo no recibo do modelo oficial de quitação das importâncias recebidas ser aposta a seguinte menção: «Retenção sobre 25 %, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 5/90, de 28 de Fevereiro.»

Artigo 13.º

Dispensa de retenção

1 — A dispensa de retenção a que se refere o n.º 4 do artigo 94.º do Código do IRS apenas abrange os rendimentos da categoria E não sujeitos à aplicação das taxas previstas no artigo 74.º do mesmo Código.

2 — Sempre que os montantes mensais das importâncias retidas sobre rendimentos das categorias E e F a entregar nos cofres do Estado por cada entidade reterentora sejam inferiores a 5000\$, a sua entrega pode ser efectuada nos prazos previstos no artigo 91.º do Código do IRS para a entrega das importâncias retidas sobre rendimentos das categorias A e B, devendo na respectiva guia de pagamento ser considerados como mês e ano de entrega aqueles em que decorre a obrigatoriedade, nos termos do referido artigo.

Artigo 14.º

Disposições finais

1 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 43-A/88, de 9 de Dezembro, sem prejuízo da sua aplicação aos rendimentos pagos ou colocados à disposição dos respectivos titulares até 31 de Dezembro de 1989.

2 — O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e aplica-se aos rendimen-



tos pagos ou colocados à disposição dos seus titulares a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Janeiro de 1990.

Aníbal António Cavaco Silva — Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza.

Promulgado em 1 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 5 de Fevereiro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva.*

TABELA I

Tabela prática para a retenção mensal de IRS a titulares não deficientes

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º]

REMUNERAÇÃO MENSAIS		IMPOSTO A RETER							
(DE)	(A)	(2)		(3)		(4)		(5)	(6)
		18/FIL.	C/1 FIL.	18/FIL.	C/1 FIL.	18/FIL.	C/1 FIL.		
36,000	36,199	0	0	0	0	0	0	0	0
36,200	36,399	0	0	0	0	0	0	0	0
36,400	36,599	0	0	0	0	0	0	0	0
36,600	36,799	0	0	0	0	0	0	0	0
36,800	36,999	0	0	0	0	0	0	0	0
37,000	37,199	0	0	0	0	0	0	0	0
37,200	37,399	0	0	0	0	0	0	0	0
37,400	37,599	0	0	0	0	0	0	0	0
37,600	37,799	360	0	0	0	0	0	0	0
37,800	37,999	390	0	0	0	0	0	0	0
38,000	38,199	420	0	0	0	0	0	0	0
38,200	38,399	450	0	0	0	0	0	0	0
38,400	38,599	480	0	0	0	0	0	0	0
38,600	38,799	520	0	0	0	0	0	0	0
38,800	38,999	560	0	0	0	0	0	0	0
39,000	39,199	600	0	0	0	0	0	0	0
39,200	39,399	650	0	0	0	0	0	0	0
39,400	39,599	700	0	0	0	390	0	0	0
39,600	39,799	750	0	0	0	430	0	0	0
39,800	39,999	800	0	0	0	480	0	0	0
40,000	40,199	840	0	0	0	530	0	0	0
40,200	40,399	890	0	0	0	580	0	0	0
40,400	40,599	940	0	0	0	630	0	0	0
40,600	40,799	990	0	0	0	670	0	0	0
40,800	40,999	1,040	0	0	0	720	0	0	0
41,000	41,199	1,080	0	0	0	770	0	0	0
41,200	41,399	1,120	0	0	0	820	390	0	0
41,400	41,599	1,160	0	0	0	870	440	0	0
41,600	41,799	1,200	370	0	0	910	480	0	0
41,800	41,999	1,240	420	0	0	960	530	0	0
42,000	42,199	1,280	470	0	0	1,010	580	0	0
42,200	42,399	1,320	510	0	0	1,060	630	0	0
42,400	42,599	1,360	560	0	0	1,110	680	0	0
42,600	42,799	1,400	610	0	0	1,160	730	0	0
42,800	42,999	1,440	660	0	0	1,210	780	350	0
43,000	43,199	1,480	710	0	0	1,260	830	420	0
43,200	43,399	1,520	760	0	0	1,310	880	480	0
43,400	43,599	1,560	810	0	0	1,360	930	540	0
43,600	43,799	1,600	860	0	0	1,410	980	610	0
43,800	43,999	1,640	910	0	0	1,460	1,040	670	0
44,000	44,199	1,680	960	0	0	1,510	1,100	730	0
44,200	44,399	1,720	1,010	0	0	1,560	1,160	790	0
44,400	44,599	1,760	1,060	0	0	1,610	1,220	850	0
44,600	44,799	1,800	1,110	0	0	1,660	1,280	910	0
44,800	44,999	1,840	1,160	0	0	1,710	1,340	970	0
45,000	45,199	1,880	1,210	0	0	1,760	1,400	1,030	0
45,200	45,399	1,920	1,260	0	0	1,810	1,460	1,090	0
45,400	45,599	1,960	1,310	0	0	1,860	1,520	1,150	0
45,600	45,799	2,000	1,360	0	0	1,910	1,580	1,210	0
45,800	45,999	2,040	1,410	0	0	1,960	1,640	1,270	0
46,000	46,199	2,080	1,460	0	0	2,010	1,700	1,330	0
46,200	46,399	2,120	1,510	0	0	2,060	1,760	1,390	0
46,400	46,599	2,160	1,560	0	0	2,110	1,820	1,450	0
46,600	46,799	2,200	1,610	0	0	2,160	1,880	1,510	0
46,800	46,999	2,240	1,660	0	0	2,210	1,940	1,570	0
47,000	47,199	2,280	1,710	0	0	2,260	2,000	1,630	0
47,200	47,399	2,320	1,760	0	0	2,310	2,060	1,690	0
47,400	47,599	2,360	1,810	0	0	2,360	2,120	1,750	0
47,600	47,799	2,400	1,860	0	0	2,410	2,180	1,810	0
47,800	47,999	2,440	1,910	0	0	2,460	2,240	1,870	0
48,000	48,199	2,480	1,960	0	0	2,510	2,300	1,930	0
48,200	48,399	2,520	2,010	0	0	2,560	2,360	1,990	0
48,400	48,599	2,560	2,060	0	0	2,610	2,420	2,050	0
48,600	48,799	2,600	2,110	0	0	2,660	2,480	2,110	0
48,800	48,999	2,640	2,160	0	0	2,710	2,540	2,170	0
49,000	49,199	2,680	2,210	0	0	2,760	2,600	2,230	0
49,200	49,399	2,720	2,260	0	0	2,810	2,660	2,290	0
49,400	49,599	2,760	2,310	0	0	2,860	2,720	2,350	0
49,600	49,799	2,800	2,360	0	0	2,910	2,780	2,410	0
49,800	49,999	2,840	2,410	0	0	2,960	2,840	2,470	0
50,000	50,199	2,880	2,460	0	0	3,010	2,900	2,530	0
50,200	50,399	2,920	2,510	0	0	3,060	2,960	2,590	0
50,400	50,599	2,960	2,560	0	0	3,110	3,020	2,650	0
50,600	50,799	3,000	2,610	0	0	3,160	3,080	2,710	0
50,800	50,999	3,040	2,660	0	0	3,210	3,140	2,770	0
51,000	51,199	3,080	2,710	0	0	3,260	3,200	2,830	0
51,200	51,399	3,120	2,760	0	0	3,310	3,260	2,890	0
51,400	51,599	3,160	2,810	0	0	3,360	3,320	2,950	0
51,600	51,799	3,200	2,860	0	0	3,410	3,380	3,010	0
51,800	51,999	3,240	2,910	0	0	3,460	3,440	3,070	0
52,000	52,199	3,280	2,960	0	0	3,510	3,500	3,130	0
52,200	52,399	3,320	3,010	0	0	3,560	3,560	3,190	0
52,400	52,599	3,360	3,060	0	0	3,610	3,620	3,250	0
52,600	52,799	3,400	3,110	0	0	3,660	3,680	3,310	0
52,800	52,999	3,440	3,160	0	0	3,710	3,740	3,370	0
53,000	53,199	3,480	3,210	0	0	3,760	3,800	3,430	0
53,200	53,399	3,520	3,260	0	0	3,810	3,860	3,490	0
53,400	53,599	3,560	3,310	0	0	3,860	3,920	3,550	0
53,600	53,799	3,600	3,360	0	0	3,910	3,980	3,610	0
53,800	53,999	3,640	3,410	0	0	3,960	4,040	3,670	0
54,000	54,199	3,680	3,460	0	0	4,010	4,100	3,730	0
54,200	54,399	3,720	3,510	0	0	4,060	4,160	3,790	0
54,400	54,599	3,760	3,560	0	0	4,110	4,220	3,850	0
54,600	54,799	3,800	3,610	0	0	4,160	4,280	3,910	0
54,800	54,999	3,840	3,660	0	0	4,210	4,340	3,970	0
55,000	55,199	3,880	3,710	0	0	4,260	4,400	4,030	0
55,200	55,399	3,920	3,760	0	0	4,310	4,460	4,090	0
55,400	55,599	3,960	3,810	0	0	4,360	4,520	4,150	0
55,600	55,799	4,000	3,860	0	0	4,410	4,580	4,210	0
55,800	55,999	4,040	3,910	0	0	4,460	4,640	4,270	0
56,000	56,199	4,080	3,960	0	0	4,510	4,700	4,330	0
56,200	56,399	4,120	4,010	0	0	4,560	4,760	4,390	0
56,400	56,599	4,160	4,060	0	0	4,610	4,820	4,450	0
56,600	56,799	4,200	4,110	0	0	4,660	4,880	4,510	0
56,800	56,999	4,240	4,160	0	0	4,710	4,940	4,570	0
57,000	57,199	4,280	4,210	0	0	4,760	5,000	4,630	0
57,200	57,399	4,320	4,260	0	0	4,810	5,060	4,690	0
57,400	57,599	4,360	4,310	0	0	4,860	5,120	4,750	0
57,600	57,799	4,400	4,360	0	0	4,910	5,180	4,810	0
57,800	57,999	4,440	4,410	0	0	4,960	5,240	4,870	0
58,000	58,199	4,480	4,460	0	0	5,010	5,300	4,930	0
58,200	58,399	4,520	4,510	0	0	5,060	5,360	4,990	0
58,400	58,599	4,560	4,560	0	0	5,110	5,420	5,050	0
58,600	58,799	4,600	4,610	0	0	5,160	5,480	5,110	0
58,800	58,999	4,640	4,660	0	0	5,210	5,540	5,170	0
59,000	59,199	4,680	4,710	0	0	5,260	5,600	5,230	0

(EM ESCUDOS)											
REMUNERAÇÃO		IMPOSTO A RETER									
MENSAIS		(2)		(3)		(4)					
(DE)	(A)	5/FIL.	C/1 FIL.	C/2 FIL.	5/FIL.	C/1 FIL.	C/2 FIL.	5/FIL.	C/1 FIL.	C/2 FIL.	
59,500	60,099	3,990	3,030	2,180	2,910	2,050	1,190	3,580	3,150	2,720	
60,100	60,699	3,990	3,130	2,270	3,010	2,150	1,300	3,670	3,240	2,820	
60,700	61,299	4,080	3,230	2,370	3,110	2,260	1,400	3,770	3,340	2,910	
61,300	61,999	4,180	3,330	2,470	3,230	2,370	1,510	3,870	3,440	3,020	
62,000	62,699	4,300	3,440	2,590	3,350	2,490	1,630	3,990	3,560	3,130	
62,700	63,399	4,410	3,550	2,700	3,470	2,610	1,750	4,100	3,670	3,240	
63,400	64,099	4,520	3,670	2,810	3,590	2,730	1,880	4,210	3,780	3,350	
64,100	64,799	4,660	3,810	2,950	3,710	2,850	2,000	4,320	3,890	3,460	
64,800	65,499	4,800	3,950	3,090	3,830	2,970	2,120	4,430	4,000	3,580	
65,500	66,199	4,940	4,090	3,230	3,950	3,100	2,240	4,550	4,120	3,690	
66,200	66,999	5,090	4,240	3,380	4,080	3,230	2,370	4,700	4,270	3,840	
67,000	67,799	5,250	4,400	3,540	4,220	3,360	2,510	4,860	4,420	4,000	
67,800	68,599	5,410	4,560	3,700	4,360	3,500	2,650	5,020	4,590	4,160	
68,600	69,399	5,570	4,720	3,860	4,500	3,640	2,780	5,180	4,750	4,320	
69,400	70,199	5,730	4,880	4,020	4,640	3,780	2,920	5,340	4,910	4,480	
70,200	70,999	5,890	5,040	4,180	4,770	3,920	3,060	5,500	5,070	4,640	
71,000	71,899	6,060	5,210	4,350	4,920	4,060	3,210	5,670	5,240	4,810	
71,900	72,799	6,240	5,390	4,530	5,080	4,220	3,360	5,850	5,420	4,990	
72,800	73,699	6,420	5,570	4,710	5,230	4,380	3,520	6,030	5,600	5,170	
73,780	74,599	6,600	5,750	4,890	5,390	4,530	3,670	6,210	5,780	5,350	
74,680	75,499	6,780	5,930	5,070	5,540	4,690	3,830	6,390	5,960	5,530	
75,580	76,499	6,970	6,120	5,260	5,710	4,850	3,990	6,580	6,150	5,720	
76,500	77,499	7,170	6,320	5,460	5,880	5,020	4,170	6,780	6,350	5,920	
77,500	78,499	7,370	6,520	5,660	6,050	5,200	4,340	6,980	6,550	6,120	
78,580	79,499	7,570	6,720	5,860	6,230	5,370	4,510	7,180	6,750	6,320	
79,500	80,499	7,770	6,920	6,060	6,400	5,540	4,690	7,380	6,950	6,500	
80,500	81,599	7,980	7,130	6,270	6,580	5,720	4,870	7,590	7,160	6,730	
81,400	82,699	8,200	7,350	6,490	6,770	5,920	5,050	7,810	7,380	6,950	
82,700	83,799	8,420	7,570	6,710	6,960	6,110	5,250	8,030	7,600	7,170	
83,800	84,899	8,640	7,790	6,930	7,150	6,300	5,440	8,250	7,820	7,390	
84,900	86,099	8,870	8,020	7,160	7,350	6,490	5,640	8,480	8,050	7,620	
86,100	87,299	9,110	8,260	7,400	7,560	6,700	5,850	8,720	8,290	7,860	
87,300	88,499	9,350	8,500	7,640	7,770	6,910	6,050	8,960	8,530	8,100	
88,500	89,699	9,590	8,740	7,880	7,970	7,120	6,260	9,200	8,770	8,340	
89,700	90,999	9,840	8,990	8,130	8,190	7,330	6,480	9,450	9,020	8,590	
91,000	92,299	10,100	9,250	8,390	8,420	7,560	6,700	9,710	9,280	8,850	
92,300	93,599	10,360	9,510	8,650	8,640	7,780	6,930	9,970	9,540	9,110	
93,680	94,999	10,630	9,780	8,920	8,870	8,020	7,160	10,240	9,810	9,380	
95,000	96,399	10,910	10,060	9,200	9,120	8,260	7,400	10,520	10,090	9,660	
96,400	97,799	11,190	10,340	9,480	9,360	8,500	7,640	10,800	10,370	9,940	
97,800	99,199	11,510	10,630	9,790	9,660	8,740	7,890	11,080	10,650	10,220	
99,200	100,699	11,910	11,050	10,190	9,850	8,990	8,140	11,370	10,940	10,510	
100,700	102,199	12,320	11,460	10,610	10,160	9,300	8,450	11,700	11,250	10,820	
102,200	103,799	12,750	11,890	11,030	10,500	9,640	8,780	12,210	11,770	11,350	
103,800	105,399	13,190	12,330	11,470	10,840	9,980	9,130	12,650	12,220	11,790	
105,400	106,999	13,630	12,770	11,910	11,190	10,330	9,470	13,090	12,660	12,230	
107,000	108,699	14,080	13,220	12,370	11,540	10,690	9,830	13,540	13,110	12,680	
108,600	110,399	14,550	13,690	12,830	11,910	11,060	10,200	14,010	13,580	13,150	
110,400	112,099	15,010	14,160	13,300	12,280	11,420	10,570	14,470	14,050	13,620	
112,100	113,899	15,500	14,640	13,780	12,660	11,800	10,940	14,960	14,530	14,100	
113,900	115,699	15,990	15,130	14,280	13,050	12,190	11,330	15,450	15,020	14,590	
115,700	117,599	16,500	15,640	14,790	13,450	12,590	11,730	15,960	15,530	15,100	
117,400	119,499	17,020	16,170	15,310	13,860	13,000	12,140	16,480	16,050	15,620	
119,300	121,499	17,560	16,700	15,840	14,290	13,420	12,570	17,020	16,590	16,160	
121,300	123,499	18,110	17,250	16,390	14,710	13,860	13,000	17,570	17,140	16,710	
123,500	125,599	18,670	17,820	16,940	15,160	14,300	13,440	18,130	17,700	17,270	
125,600	127,699	19,250	18,390	17,540	15,610	14,750	13,900	18,710	18,280	17,850	
127,700	129,899	19,840	18,980	18,130	16,070	15,220	14,360	19,300	18,870	18,440	
129,900	132,099	20,450	19,590	18,730	16,550	15,690	14,840	19,910	19,480	19,050	
132,100	134,399	21,130	20,280	19,420	17,040	16,180	15,320	20,520	20,100	19,670	
134,400	136,799	21,760	21,000	20,240	17,540	16,690	15,870	21,270	20,840	20,410	
136,800	139,199	22,800	21,940	21,080	18,060	17,210	16,350	22,110	21,680	21,250	
139,200	141,699	23,650	22,800	21,980	18,590	17,740	16,880	22,970	22,540	22,110	
141,700	144,199	24,530	23,670	22,820	19,130	18,280	17,420	23,840	23,410	22,980	
144,200	146,799	25,420	24,560	23,710	19,690	18,830	17,970	24,730	24,310	23,880	
146,800	149,499	26,350	25,490	24,640	20,260	19,400	18,540	25,640	25,230	24,800	
149,500	152,199	27,290	26,440	25,580	20,840	19,980	19,130	26,610	26,180	25,750	
152,200	154,999	28,260	27,400	26,540	21,440	20,580	19,720	27,570	27,140	26,710	
155,000	157,899	29,250	28,420	27,540	22,050	21,200	20,340	28,570	28,140	27,710	
157,900	160,899	30,290	29,420	28,590	22,690	21,830	20,980	29,600	29,170	28,740	
160,900	163,999	31,350	30,500	29,640	23,350	22,490	21,640	30,670	30,240	29,810	
164,000	167,099	32,440	31,580	30,730	24,170	23,110	22,460	31,750	31,320	30,890	
167,100	170,299	33,540	32,680	31,850	25,110	24,250	23,390	32,850	32,420	31,990	
170,300	173,599	34,680	33,820	32,970	26,070	25,210	24,360	33,990	33,560	33,130	
173,600	176,999	35,850	34,990	34,140	27,070	26,210	25,350	35,160	34,740	34,210	
177,000	180,499	37,060	36,200	35,350	28,090	27,240	26,380	36,370	35,940	35,510	
180,500	184,099	38,300	37,440	36,570	29,150	28,270	27,450	37,610	37,190	36,760	
184,100	187,799	39,580	38,720	37,870	30,230	29,380	28,520	38,890	38,460	37,830	
187,800	191,599	40,890	40,030	39,180	31,350	30,490	29,630	40,200	39,780	39,550	
191,600	195,499	42,240	41,380	40,530	32,490	31,640	30,780	41,550	41,120	40,690	
195,500	199,499	43,620	42,760	41,910	33,670	32,810	31,950	42,930	42,510	42,080	
199,500	203,599	45,040	44,180	43,330	34,870	34,010	33,160	44,350	43,920	43,490	
203,600	207,899	46,510	45,650	44,800	36,120	35,260	34,410	45,820	45,390	44,960	
207,900	212,299	48,030	47,170	46,320	37,410	36,540	35,700	47,340	46,920	46,490	
212,300	216,799	49,590	48,730	47,880	38,740	37,880	37,020	48,900	48,470	48,040	
216,800	221,399	51,180	50,320	49,470	40,090	39,230	38,380	50,490	50,070	49,640	
221,400	226,199	52,830	51,970	51,110	41,490	40,630	39,770	52,140	51,710	51,280	
226,200	231,099	54,520	53,670	52,810	43,050	42,190	41,340	53,840	53,410	52,980	
231,100	236,199	56,270	55,420	54,560	44,940	44,090	43,230	55,590	55,160	54,730	
236,200	241,399	58,080	57,220	56,360	46,890	46,030	45,180	57,390	56,960	56,530	
241,400	246,799	59,930	59,070	58,220	48,900	48,040	47,180	59,240	58,820	58,390	
246,800	252,299	61,840	60,980	60,130	50,960	50,100	49,240	61,150	60,720	60,290	
252,300	257,999	63,800	62,940	62,090	53,080	52,220	51,360	63,110	62,680	62,250	
258,000	263,899	65,830	64,970	64,120	55,270	54,420	53,560	65,140	64,710	64,280	

TABELA II

Tabela prática para a regularização anual de IRS
a titulares deficientes

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º]

TABELA II — IMPOSTO A RETER-					TABELA II — IMPOSTO A RETER-					TABELA II — IMPOSTO A RETER-					TABELA II — IMPOSTO A RETER-					TABELA II — IMPOSTO A RETER-					
ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	ANUAL	
(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
520,000	0	0	0	0	560,000	11,640	0	7,240	610,000	13,480	0	15,000	650,000	15,320	11,310	22,820	690,000	17,560	13,750	30,760	730,000	19,800	20,270	38,000	770,000
521,000	0	0	0	0	570,000	11,800	0	7,400	610,000	13,480	0	15,200	690,000	17,560	13,750	23,020	730,000	19,800	13,950	30,960	770,000	19,800	20,470	38,200	810,000
522,000	0	0	0	0	571,000	11,900	0	7,500	620,000	13,680	0	15,400	700,000	17,760	13,950	23,220	740,000	20,000	14,150	31,160	780,000	19,900	20,670	38,400	820,000
523,000	0	0	0	0	572,000	12,000	0	7,600	620,000	13,680	0	15,600	710,000	17,960	14,150	23,420	750,000	20,200	14,350	31,360	790,000	20,000	20,870	38,600	830,000
524,000	0	0	0	0	573,000	12,100	0	7,700	630,000	13,880	0	15,800	720,000	18,160	14,350	23,620	760,000	20,400	14,550	31,560	800,000	20,100	21,070	38,800	840,000
525,000	0	0	0	0	574,000	12,200	0	7,800	640,000	14,080	0	16,000	730,000	18,360	14,550	23,820	770,000	20,600	14,750	31,760	810,000	20,200	21,270	39,000	850,000
526,000	0	0	0	0	575,000	12,300	0	7,900	650,000	14,280	0	16,200	740,000	18,560	14,750	24,020	780,000	20,800	14,950	31,960	820,000	20,300	21,470	39,200	860,000
527,000	0	0	0	0	576,000	12,400	0	8,000	660,000	14,480	0	16,400	750,000	18,760	14,950	24,220	790,000	21,000	15,150	32,160	830,000	20,400	21,670	39,400	870,000
528,000	5,000	0	0	0	577,000	12,500	0	8,100	670,000	14,680	0	16,600	760,000	18,960	15,150	24,420	800,000	21,200	15,350	32,360	840,000	20,500	21,870	39,600	880,000
529,000	5,240	0	0	0	578,000	12,600	0	8,200	680,000	14,880	0	16,800	770,000	19,160	15,350	24,620	810,000	21,400	15,550	32,560	850,000	20,600	22,070	39,800	890,000
530,000	5,480	0	0	0	579,000	12,700	0	8,300	690,000	15,080	0	17,000	780,000	19,360	15,550	24,820	820,000	21,600	15,750	32,760	860,000	20,700	22,270	40,000	900,000
531,000	5,720	0	0	0	580,000	12,800	0	8,400	700,000	15,280	0	17,200	790,000	19,560	15,750	25,020	830,000	21,800	15,950	32,960	870,000	20,800	22,470	40,200	910,000
532,000	5,960	0	0	0	581,000	12,900	0	8,500	710,000	15,480	0	17,400	800,000	19,760	15,950	25,220	840,000	22,000	16,150	33,160	880,000	20,900	22,670	40,400	920,000
533,000	6,200	0	0	0	582,000	13,000	0	8,600	720,000	15,680	0	17,600	810,000	19,960	16,150	25,420	850,000	22,200	16,350	33,360	890,000	21,000	22,870	40,600	930,000
534,000	6,440	0	0	0	583,000	13,100	0	8,700	730,000	15,880	0	17,800	820,000	20,160	16,350	25,620	860,000	22,400	16,550	33,560	900,000	21,100	23,070	40,800	940,000
535,000	6,680	0	0	0	584,000	13,200	0	8,800	740,000	16,080	0	18,000	830,000	20,360	16,550	25,820	870,000	22,600	16,750	33,760	910,000	21,200	23,270	41,000	950,000
536,000	6,920	0	0	0	585,000	13,300	0	8,900	750,000	16,280	0	18,200	840,000	20,560	16,750	26,020	880,000	22,800	16,950	33,960	920,000	21,300	23,470	41,200	960,000
537,000	7,160	0	0	0	586,000	13,400	0	9,000	760,000	16,480	0	18,400	850,000	20,760	16,950	26,220	890,000	23,000	17,150	34,160	930,000	21,400	23,670	41,400	970,000
538,000	7,400	0	0	0	587,000	13,500	0	9,100	770,000	16,680	0	18,600	860,000	20,960	17,150	26,420	900,000	23,200	17,350	34,360	940,000	21,500	23,870	41,600	980,000
539,000	7,640	0	0	0	588,000	13,600	0	9,200	780,000	16,880	0	18,800	870,000	21,160	17,350	26,620	910,000	23,400	17,550	34,560	950,000	21,600	24,070	41,800	990,000
540,000	7,880	0	0	0	589,000	13,700	0	9,300	790,000	17,080	0	19,000	880,000	21,360	17,550	26,820	920,000	23,600	17,750	34,760	960,000	21,700	24,270	42,000	1,000,000
541,000	8,120	0	0	0	590,000	13,800	0	9,400	800,000	17,280	0	19,200	890,000	21,560	17,750	27,020	930,000	23,800	17,950	34,960	970,000	21,800	24,470	42,200	1,010,000
542,000	8,360	0	0	0	591,000	13,900	0	9,500	810,000	17,480	0	19,400	900,000	21,760	17,950	27,220	940,000	24,000	18,150	35,160	980,000	21,900	24,670	42,400	1,020,000
543,000	8,600	0	0	0	592,000	14,000	0	9,600	820,000	17,680	0	19,600	910,000	21,960	18,150	27,420	950,000	24,200	18,350	35,360	990,000	22,000	24,870	42,600	1,030,000
544,000	8,840	0	0	0	593,000	14,100	0	9,700	830,000	17,880	0	19,800	920,000	22,160	18,350	27,620	960,000	24,400	18,550	35,560	1,000,000	22,100	25,070	42,800	1,040,000
545,000	9,080	0	0	0	594,000	14,200	0	9,800	840,000	18,080	0	20,000	930,000	22,360	18,550	27,820	970,000	24,600	18,750	35,760	1,010,000	22,200	25,270	43,000	1,050,000
546,000	9,320	0	0	0	595,000	14,300	0	9,900	850,000	18,280	0	20,200	940,000	22,560	18,750	28,020	980,000	24,800	18,950	35,960	1,020,000	22,300	25,470	43,200	1,060,000
547,000	9,560	0	0	0	596,000	14,400	0	10,000	860,000	18,480	0	20,400	950,000	22,760	18,950	28,220	990,000	25,000	19,150	36,160	1,030,000	22,400	25,670	43,400	1,070,000
548,000	9,800	0	0	0	597,000	14,500	0	10,100	870,000	18,680	0	20,600	960,000	22,960	19,150	28,420	1,000,000	25,200	19,350	36,360	1,040,000	22,500	25,870	43,600	1,080,000
549,000	10,040	0	0	0	598,000	14,600	0	10,200	880,000	18,880	0	20,800	970,000	23,160	19,350	28,620	1,010,000	25,400	19,550	36,560	1,050,000	22,600	26,070	43,800	1,090,000
550,000	10,280	0	0	0	599,000	14,700	0	10,300	890,000	19,080	0	21,000	980,000	23,360	19,550	28,820	1,020,000	25,600	19,750	36,760	1,060,000	22,700	26,270	44,000	1,100,000
551,000	10,520	0	0	0	600,000	14,800	0	10,400	900,000	19,280	0	21,200	990,000	23,560	19,750	29,020	1,030,000	25,800	19,950	36,960	1,070,000	22,800	26,470	44,200	1,110,000
552,000	10,760	0	0	0	601,000	14,900	0	10,500	910,000	19,480	0	21,400	1,000,000	23,760	19,950	29,220	1,040,000	26,000	20,150	37,160	1,080,000	22,900	26,670	44,400	1,120,000
553,000	11,000	0	0	0	602,000	15,000	0	10,600	920,000	19,680	0	21,600	1,010,000	23,960	20,150	29,420	1,050,000	26,200	20,350	37,360	1,090,000	23,000	26,870	44,600	1,130,000
554,000	11,240	0	0	0	603,000	15,100	0	10,700	930,000	19,880	0	21,800	1,020,000	24,160	20,350	29,620	1,060,000	26,400	20,550	37,560	1,100,000	23,100	27,070	44,800	1,140,000
555,000	11,480	0	0	0	604,000	15,200	0	10,800	940,000	20,080	0	22,000	1,030,000	24,360	20,550	29,820	1,070,000	26,600	20,750	37,760	1,110,000	23,200	27,270	45,000	1,150,000
556,000	11,720	0	0	0	605,000	15,300	0	10,900	950,000	20,280	0	22,200	1,040,000	24,560	20,750	30,020	1,080,000	26,800	20,950	37,960	1,120,000	23,300	27,470	45,200	1,160,000
557,000	11,960	0	0	0	606,000	15,400	0	11,000	960,000	20,480	0	22,400	1,050,000	24,760	20,950	30,220	1,090,000	27,000	21,150	38,160	1,130,000	23,400	27,670	45,400	1,170,000
558,000	12,200	0	0	0	607,000	15,500	0	11,100	970,000	20,680	0	22,600	1,060,000	24,960	21,150	30,420	1,100,000	27,200	21,350	38,360	1,140,000	23,500	27,870	45,600	1,180,000
559,000	12,440	0	0	0	608,000	15,600	0	11,200	980,000	20,880	0	22,800	1,070,000	25,160	21,350	30,620	1,110,000	27,400	21,550	38,5,					

TEC. IMPÓSTO A RETER					TEC. IMPÓSTO A RETER					TEC. IMPÓSTO A RETER					TEC. IMPÓSTO A RETER					TEC. IMPÓSTO A RETER					TEC. IMPÓSTO A RETER				
ANUAL	CASADOS	CASADOS	CASADOS		ANUAL	CASADOS	CASADOS	CASADOS		ANUAL	CASADOS	CASADOS	CASADOS		ANUAL	CASADOS	CASADOS	CASADOS		ANUAL	CASADOS	CASADOS	CASADOS		ANUAL	CASADOS	CASADOS	CASADOS	
(M)	(M)	(M)	(M)		(M)	(M)	(M)	(M)		(M)	(M)	(M)	(M)		(M)	(M)	(M)	(M)		(M)	(M)	(M)	(M)		(M)	(M)	(M)	(M)	
(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)		(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)		(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)		(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)		(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)		(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	
1.100,000	100,500	87,600	101,000		1.157,000	116,300	96,970	110,000		1.200,000	120,100	100,550	120,000		1.250,000	125,000	104,500	120,000		1.300,000	130,000	109,000	120,000		1.350,000	135,000	113,500	120,000	
1.101,000	100,700	87,770	101,200		1.158,000	116,500	97,140	110,200		1.201,000	120,300	100,750	120,200		1.251,000	125,200	104,750	120,200		1.301,000	130,200	109,200	120,200		1.351,000	135,200	113,700	120,200	
1.102,000	100,900	87,940	101,400		1.159,000	116,700	97,310	110,400		1.202,000	120,500	101,000	120,400		1.252,000	125,400	105,000	120,400		1.302,000	130,400	109,400	120,400		1.352,000	135,400	113,900	120,400	
1.103,000	101,100	88,110	101,600		1.160,000	116,900	97,480	110,600		1.203,000	120,700	101,250	120,600		1.253,000	125,600	105,250	120,600		1.303,000	130,600	109,600	120,600		1.353,000	135,600	114,100	120,600	
1.104,000	101,300	88,280	101,800		1.161,000	117,100	97,650	110,800		1.204,000	120,900	101,500	120,800		1.254,000	125,800	105,500	120,800		1.304,000	130,800	109,800	120,800		1.354,000	135,800	114,300	120,800	
1.105,000	101,500	88,450	102,000		1.162,000	117,300	97,820	111,000		1.205,000	121,100	101,750	121,000		1.255,000	126,000	105,750	121,000		1.305,000	131,000	110,000	121,000		1.355,000	136,000	114,500	121,000	
1.106,000	101,700	88,620	102,200		1.163,000	117,500	97,990	111,200		1.206,000	121,300	102,000	121,200		1.256,000	126,200	106,000	121,200		1.306,000	131,200	110,200	121,200		1.356,000	136,200	114,700	121,200	
1.107,000	101,900	88,790	102,400		1.164,000	117,700	98,160	111,400		1.207,000	121,500	102,250	121,400		1.257,000	126,400	106,250	121,400		1.307,000	131,400	110,400	121,400		1.357,000	136,400	114,900	121,400	
1.108,000	102,100	88,960	102,600		1.165,000	117,900	98,330	111,600		1.208,000	121,700	102,500	121,600		1.258,000	126,600	106,500	121,600		1.308,000	131,600	110,600	121,600		1.358,000	136,600	115,100	121,600	
1.109,000	102,300	89,130	102,800		1.166,000	118,100	98,500	111,800		1.209,000	121,900	102,750	121,800		1.259,000	126,800	106,750	121,800		1.309,000	131,800	110,800	121,800		1.359,000	136,800	115,300	121,800	
1.110,000	102,500	89,300	103,000		1.167,000	118,300	98,670	112,000		1.210,000	122,100	103,000	122,000		1.260,000	127,000	107,000	122,000		1.310,000	132,000	111,000	122,000		1.360,000	137,000	115,500	122,000	
1.111,000	102,700	89,470	103,200		1.168,000	118,500	98,840	112,200		1.211,000	122,300	103,250	122,200		1.261,000	127,200	107,250	122,200		1.311,000	132,200	111,200	122,200		1.361,000	137,200	115,700	122,200	
1.112,000	102,900	89,640	103,400		1.169,000	118,700	99,010	112,400		1.212,000	122,500	103,500	122,400		1.262,000	127,400	107,500	122,400		1.312,000	132,400	111,400	122,400		1.362,000	137,400	115,900	122,400	
1.113,000	103,100	89,810	103,600		1.170,000	118,900	99,180	112,600		1.213,000	122,700	103,750	122,600		1.263,000	127,600	107,750	122,600		1.313,000	132,600	111,600	122,600		1.363,000	137,600	116,100	122,600	
1.114,000	103,300	89,980	103,800		1.171,000	119,100	99,350	112,800		1.214,000	122,900	104,000	122,800		1.264,000	127,800	108,000	122,800		1.314,000	132,800	111,800	122,800		1.364,000	137,800	116,300	122,800	
1.115,000	103,500	90,150	104,000		1.172,000	119,300	99,520	113,000		1.215,000	123,100	104,250	123,000		1.265,000	128,000	108,250	123,000		1.315,000	133,000	112,000	123,000		1.365,000	138,000	116,500	123,000	
1.116,000	103,700	90,320	104,200		1.173,000	119,500	99,690	113,200		1.216,000	123,300	104,500	123,200		1.266,000	128,200	108,500	123,200		1.316,000	133,200	112,200	123,200		1.366,000	138,200	116,700	123,200	
1.117,000	103,900	90,490	104,400		1.174,000	119,700	99,860	113,400		1.217,000	123,500	104,750	123,400		1.267,000	128,400	108,750	123,400		1.317,000	133,400	112,400	123,400		1.367,000	138,400	116,900	123,400	
1.118,000	104,100	90,660	104,600		1.175,000	119,900	100,030	113,600		1.218,000	123,700	105,000	123,600		1.268,000	128,600	109,000	123,600		1.318,000	133,600	112,600	123,600		1.368,000	138,600	117,100	123,600	
1.119,000	104,300	90,830	104,800		1.176,000	120,100	100,200	113,800		1.219,000	123,900	105,250	123,800		1.269,000	128,800	109,250	123,800		1.319,000	133,800	112,800	123,800		1.369,000	138,800	117,300	123,800	
1.120,000	104,500	91,000	105,000		1.177,000	120,300	100,370	114,000		1.220,000	124,100	105,500	124,000		1.270,000	129,000	109,500	124,000		1.320,000	134,000	113,000	124,000		1.370,000	139,000	117,500	124,000	
1.121,000	104,700	91,170	105,200		1.178,000	120,500	100,540	114,200		1.221,000	124,300	105,750	124,200		1.271,000	129,200	109,750	124,200		1.321,000	134,200	113,200	124,200		1.371,000	139,200	117,700	124,200	
1.122,000	104,900	91,340	105,400		1.179,000	120,700	100,710	114,400		1.222,000	124,500	106,000	124,400		1.272,000	129,400	110,000	124,400		1.322,000	134,400	113,400	124,400		1.372,000	139,400	117,900	124,400	
1.123,000	105,100	91,510	105,600		1.180,000	120,900	100,880	114,600		1.223,000	124,700	106,250	124,600		1.273,000	129,600	110,250	124,600		1.323,000	134,600	113,600	124,600		1.373,000	139,600	118,100	124,600	
1.124,000	105,300	91,680	105,800		1.181,000	121,100	101,050	114,800		1.224,000	124,900	106,500	124,800		1.274,000	129,800	110,500	124,800		1.324,000	134,800	113,800	124,800		1.374,000	139,800	118,300	124,800	
1.125,000	105,500	91,850	106,000		1.182,000	121,300	101,220	115,000		1.225,000	125,100	106,750	125,000		1.275,000	130,000	110,750	125,000		1.325,000	135,000	114,000	125,000		1.375,000	140,000	118,500	125,000	
1.126,000	105,700	92,020	106,200		1.183,000	121,500	101,390	115,200		1.226,000	125,300	107,000	125,200		1.276,000	130,200	111,000	125,200		1.326,000	135,200	114,200	125,200		1.376,000	140,200	118,700	125,200	
1.127,000	105,900	92,190	106,400		1.184,000	121,700	101,560	115,400		1.227,000	125,500	107,250	125,400		1.277,000	130,400	111,250	125,400		1.327,000	135,400	114,400	125,400		1.377,000	140,400	118,900	125,400	
1.128,000	106,100	92,360	106,600		1.185,000	121,900	101,730	115,600		1.228,000	125,700	107,500	125,600		1.278,000	130,600	111,500	125,600		1.328,000	135,600	114,600	125,600		1.378,000	140,600	119,100	125,600	
1.129,000	106,300	92,530	106,800		1.186,000	122,100	101,900	115,800		1.229,000	125,900	107,750	125,800		1.279,000	130,800	111,750	125,800		1.329,000	135,800	114,800	125,800		1.379,000	140,800	119,300	125,800	
1.130,000	106,500	92,700	107,000		1.187,000	122,300	102,070	116,000		1.230,000	126,100	108,000	126,000		1.280,000	131,000	112,000	126,000		1.330,000	136,000	115,000	126,000		1.380,000	141,000	119,500	126,000	
1.131,000	106,700	92,870	107,200		1.188,000	122,500	102,240	116,200		1.231,000	126,300	108,250	126,200		1.281,000	131,200	112,250	126,200		1.331,000	136,200	115,200	126,200		1.381,000	141,200	119,700	126,200	
1.132,000	106,900	93,040	107,400		1.189,000	122,700	102,410	116,400		1.232,000	126,500	108,500	126,400		1.282,000	131,400	112,500	126,400		1.332,000	136,400	115,400	126,400		1.382,000	141,400	119,900	126,400	
1.133,000	107,100	93,210	107,600		1.190,000	122,900	102,580	116,600		1.23																			

YED. IMPUESTO A RETER					YED. IMPUESTO A RETER					YED. IMPUESTO A RETER					YED. IMPUESTO A RETER					YED. IMPUESTO A RETER				
ANUAL	C/ASADOS	CASADOS	ANUAL	C/ASADOS	CASADOS	ANUAL	C/ASADOS	CASADOS	ANUAL	C/ASADOS	CASADOS	ANUAL	C/ASADOS	CASADOS	ANUAL	C/ASADOS	CASADOS	ANUAL	C/ASADOS	CASADOS				
(M)	ANICO	BOIS	(M)	ANICO	BOIS	(M)	ANICO	BOIS	(M)	ANICO	BOIS	(M)	ANICO	BOIS	(M)	ANICO	BOIS	(M)	ANICO	BOIS				
TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES				
(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)				
1.000,000	240,300	291,950	240,800	1.145,000	261,830	212,520	254,270	1.794,000	275,310	223,120	261,750	1.043,000	280,700	233,710	281,220	1.092,000	305,220	244,310	295,600	1.341,000	322,370	254,900	312,750	
1.097,000	240,630	292,150	241,070	1.740,000	262,110	212,740	254,550	1.795,000	275,580	223,340	262,020	1.044,000	280,960	233,930	281,500	1.093,000	305,570	244,520	295,800	1.342,000	322,720	255,120	313,100	
1.194,000	240,960	292,350	241,300	1.747,000	262,390	212,960	254,820	1.796,000	275,850	223,560	262,300	1.045,000	281,220	234,150	281,770	1.094,000	305,920	244,740	296,100	1.343,000	323,070	255,340	313,450	
1.291,000	241,290	292,550	241,530	1.754,000	262,670	213,180	255,100	1.797,000	276,130	223,780	262,570	1.046,000	281,480	234,360	282,050	1.095,000	306,270	244,960	296,500	1.344,000	323,420	255,550	313,800	
1.388,000	241,620	292,750	241,760	1.761,000	262,950	213,400	255,350	1.798,000	276,400	224,000	262,840	1.047,000	281,740	234,570	282,320	1.096,000	306,620	245,170	296,800	1.345,000	323,770	255,770	314,150	
1.485,000	241,950	292,950	242,000	1.768,000	263,230	213,620	255,600	1.799,000	276,680	224,220	263,110	1.048,000	282,000	234,780	282,600	1.097,000	306,970	245,390	297,100	1.346,000	324,1			

YTC. ----- IMPUESTO A RETEN. -----					YTC. ----- IMPUESTO A RETEN. -----					YTC. ----- IMPUESTO A RETEN. -----					YTC. ----- IMPUESTO A RETEN. -----					YTC. ----- IMPUESTO A RETEN. -----				
ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ARTICO	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ARTICO	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ARTICO	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ARTICO	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ARTICO	CASADOS
(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)	(M)
(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)
1.999.000	339.520	285.500	329.900		2.839.000	356.670	276.000	347.450		12.060.000	373.876	266.696	361.200		12.137.000	399.970	297.200	381.350		12.106.000	404.120	307.840	396.500	
1.991.000	339.470	285.710	330.250		2.910.000	357.020	276.310	347.400		12.809.000	374.176	266.906	361.550		12.139.000	381.370	297.500	381.710		12.107.000	407.470	308.000	396.850	
1.993.000	339.420	285.920	330.600		2.981.000	357.170	276.620	347.350		13.590.000	374.520	267.120	361.900		12.141.000	381.670	297.810	382.050		12.109.000	407.770	308.310	397.200	
1.995.000	339.370	286.130	330.950		3.052.000	357.320	276.930	347.300		14.371.000	374.870	267.330	362.250		12.143.000	381.970	298.120	382.400		12.111.000	408.070	308.620	397.550	
1.997.000	339.320	286.340	331.300		3.123.000	357.470	277.240	347.250		15.152.000	375.220	267.540	362.600		12.145.000	382.270	298.430	382.750		12.113.000	408.370	308.930	397.900	
1.999.000	339.270	286.550	331.650		3.194.000	357.620	277.550	347.200		15.933.000	375.570	267.750	362.950		12.147.000	382.570	298.740	383.100		12.115.000	408.670	309.240	398.250	
2.001.000	339.220	286.760	332.000		3.265.000	357.770	277.860	347.150		16.71														

TABELA IIII

Tabela prática para a retenção mensal de IRS
a titulares deficientes

(a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º)

(EM ESCUDOS)

TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII				
TABELA IIII</				

**Tabela prática para a retenção mensal de IRS
a titulares deficientes**

[a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º]

(FM STENOGRAPH)

ITEM ESCUDOS

RENUMERAÇÃO		IMPOSTO A RETER											
		(2)					(3)						
		NAO CASADOS					CASADOS UNICO TITULAR						
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)		
(DE)	(A)	\$/FIL.	C/1 FIL.	C/2 FIL.	C/3 FIL.	\$/FIL.	C/1 FIL.	C/2 FIL.	C/3 FIL.	\$/FIL.	C/1 FIL.	C/2 FIL.	C/3 FIL.
149,500	152,199	3,890	3,040	2,180	3,150	2,290	1,430	3,540	2,110	2,980	2,680		
152,200	154,999	4,170	3,310	2,460	3,390	2,530	1,670	3,780	3,350	2,920	2,800		
155,000	157,899	4,450	3,600	2,740	3,630	2,780	1,920	4,060	3,630	3,260	3,060		
157,900	160,899	4,750	3,890	3,040	3,890	3,030	2,170	4,360	3,930	3,560	3,260		
160,900	163,999	5,050	4,200	3,340	4,250	3,290	2,440	4,660	4,230	3,860	3,660		
164,000	167,099	5,360	4,510	3,650	4,420	3,590	2,710	4,970	4,540	4,160	3,960		
167,100	170,299	5,680	4,820	3,970	4,490	3,840	2,980	5,290	4,860	4,430	4,230		
170,300	173,599	6,000	5,150	4,290	4,970	4,120	3,260	5,610	5,180	4,750	4,550		
173,600	176,999	6,340	5,480	4,630	5,260	4,410	3,550	5,950	5,520	5,090	4,890		
177,000	180,499	6,680	5,810	4,970	5,560	4,700	3,850	6,290	5,860	5,430	5,230		
180,500	184,099	7,040	6,180	5,330	5,870	5,010	4,150	6,650	6,220	5,790	5,590		
184,100	187,799	7,400	6,550	5,690	6,190	5,330	4,470	7,010	6,580	6,150	5,950		
187,800	191,599	7,780	6,920	6,070	6,510	5,650	4,790	7,390	6,960	6,530	6,330		
191,600	195,499	8,160	7,310	6,450	6,840	5,990	5,130	7,770	7,340	6,910	6,710		
195,500	199,499	8,560	7,700	6,850	7,180	6,330	5,470	8,170	7,740				

Tabela prática para a regularização anual de IRS a titulares deficientes

la que se refere a alinea d) do n.º 2 do artigo 8.º)

TEND. IMPUESTO A RETEN.					TEND. IMPUESTO A RETEN.					TEND. IMPUESTO A RETEN.				
ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS
(R)	WICO	WICO	(R)	WICO	WICO	(R)	WICO	WICO	(R)	WICO	WICO	(R)	WICO	WICO
TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES				
(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)	(RSC)
520.000	0	0	0	569.000	0	0	0	618.000	0	0	0	520.000	0	0
521.000	0	0	0	570.000	0	0	0	619.000	0	0	0	521.000	0	0
522.000	0	0	0	571.000	0	0	0	620.000	0	0	0	522.000	0	0
523.000	0	0	0	572.000	0	0	0	621.000	0	0	0	523.000	0	0
524.000	0	0	0	573.000	0	0	0	622.000	0	0	0	524.000	0	0
525.000	0	0	0	574.000	0	0	0	623.000	0	0	0	525.000	0	0
526.000	0	0	0	575.000	0	0	0	624.000	0	0	0	526.000	0	0
527.000	0	0	0	576.000	0	0	0	625.000	0	0	0	527.000	0	0
528.000	0	0	0	577.000	0	0	0	626.000	0	0	0	528.000	0	0
529.000	0	0	0	578.000	0	0	0	627.000	0	0	0	529.000	0	0
530.000	0	0	0	579.000	0	0	0	628.000	0	0	0	530.000	0	0
531.000	0	0	0	580.000	0	0	0	629.000	0	0	0	531.000	0	0
532.000	0	0	0	581.000	0	0	0	630.000	0	0	0	532.000	0	0
533.000	0	0	0	582.000	0	0	0	631.000	0	0	0	533.000	0	0
534.000	0	0	0	583.000	0	0	0	632.000	0	0	0	534.000	0	0
535.000	0	0	0	584.000	0	0	0	633.000	0	0	0	535.000	0	0
536.000	0	0	0	585.000	0	0	0	634.000	0	0	0	536.000		

YENC. IMPOSTO A RETEN.				YENC. IMPOSTO A RETEN.				YENC. IMPOSTO A RETEN.				YENC. IMPOSTO A RETEN.				YENC. IMPOSTO A RETEN.				YENC. IMPOSTO A RETEN.			
ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	CASADOS	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	CASADOS
(DE)	(DE)	MICO	MOIS	(DE)	(DE)	MICO	MOIS	(DE)	(DE)	MICO	MOIS	(DE)	(DE)	MICO	MOIS	(DE)	(DE)	MICO	MOIS	(DE)	(DE)	MICO	MOIS
TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES			
(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)
667,000	0	0	0	716,000	0	0	0	765,000	0	0	0	814,000	0	0	0	863,000	0	0	0	912,000	0	0	0
668,000	0	0	0	717,000	0	0	0	766,000	0	0	0	815,000	0	0	0	864,000	0	0	0	913,000	0	0	0
669,000	0	0	0	718,000	0	0	0	767,000	0	0	0	816,000	0	0	0	865,000	0	0	0	914,000	0	0	0
670,000	0	0	0	719,000	0	0	0	768,000	0	0	0	817,000	0	0	0	866,000	0	0	0	915,000	0	0	0
671,000	0	0	0	720,000	0	0	0	769,000	0	0	0	818,000	0	0	0	867,000	0	0	0	916,000	0	0	0
672,000	0	0	0	721,000	0	0	0	770,000	0	0	0	819,000	0	0	0	868,000	0	0	0	917,000	0	0	0
673,000	0	0	0	722,000	0	0	0	771,000	0	0	0	820,000	0	0	0	869,000	0	0	0	918,000	0	0	0
674,000	0	0	0	723,000	0	0	0	772,000	0	0	0	821,000	0	0	0	870,000	0	0	0	919,000	0	0	0
675,000	0	0	0	724,000	0	0	0	773,000	0	0	0	822,000	0	0	0	871,000	0	0	0	920,000	0	0	0
676,000	0	0	0	725,000	0	0	0	774,000	0	0	0	823,000	0	0	0	872,000	0	0	0	921,000	0	0	0
677,000	0	0	0	726,000	0	0	0	775,000	0	0	0	824,000	0	0	0	873,000	0	0	0	922,000	0	0	0
678,000	0	0	0	727,000	0	0	0	776,000	0	0	0	825,000	0	0	0	874,000	0	0	0	923,000	0	0	0
679,000	0	0	0	728,000	0	0	0	777,000	0	0	0	826,000	0	0	0	875,000	0	0	0	924,000	0	0	0
680,000	0	0	0	729,000	0	0	0	778,000	0	0	0	827,000	0	0	0	876,000	0	0	0	925,000	0		

VENUE - INPOSTO 1 RETER-				VENUE - INPOSTO 4 RETER-				VENUE - INPOSTO 4 RETER-				VENUE - INPOSTO 4 RETER-				VENUE - INPOSTO 4 RETER-			
ANUAL	N/CASINOS	CASINOS	CASINOS	ANUAL	N/CASINOS	CASINOS	CASINOS	ANUAL	N/CASINOS	CASINOS	CASINOS	ANUAL	N/CASINOS	CASINOS	CASINOS	ANUAL	N/CASINOS	CASINOS	CASINOS
(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)	(RSC-)
961.000	0	0	0	1.819.000	0	0	0	1.859.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0	1.157.000	0	0	0
962.000	0	0	0	1.811.000	0	0	0	1.860.000	0	0	0	1.109.000	0	0	0	1.158.000	0	0	0
963.000	0	0	0	1.812.000	0	0	0	1.861.000	0	0	0	1.110.000	0	0	0	1.159.000	0	0	0
964.000	0	0	0	1.813.000	0	0	0	1.862.000	0	0	0	1.111.000	0	0	0	1.160.000	0	0	0
965.000	0	0	0	1.814.000	0	0	0	1.863.000	0	0	0	1.112.000	0	0	0	1.161.000	0	0	0
966.000	0	0	0	1.815.000	0	0	0	1.864.000	0	0	0	1.113.000	0	0	0	1.162.000	0	0	0
967.000	0	0	0	1.816.000	0	0	0	1.865.000	0	0	0	1.114.000	0	0	0	1.163.000	0	0	0
968.000	0	0	0	1.817.000	0	0	0	1.866.000	0	0	0	1.115.000	0	0	0	1.164.000	0	0	0
969.000	0	0	0	1.818.000	0	0	0	1.867.000	0	0	0	1.116.000	0	0	0	1.165.000	0	0	0
970.000	0	0	0	1.819.000	0	0	0	1.868.000	0	0	0	1.117.000	0	0	0	1.166.000	0	0	0
971.000	0	0	0	1.820.000	0	0	0	1.869.000	0	0	0	1.118.000	0	0	0	1.167.000	0	0	0
972.000	0	0	0	1.821.000	0	0	0	1.870.000	0	0	0	1.119.000	0	0	0	1.168.000	0	0	0
973.000	0	0	0	1.822.000	0	0	0	1.871.000	0	0	0	1.120.000	0	0	0	1.169.000	0	0	0
974.000	0	0	0	1.823.000	0	0	0	1.872.000	0	0	0	1.121.000	0	0	0	1.170.000	0	0	0
975.000	0	0	0	1.824.000	0	0	0	1.873.000	0	0	0	1.122.000	0	0	0	1.171.000	0	0	0
976.000	0	0	0	1.825.000	0	0	0	1.874.000	0	0	0	1.123.000	0	0	0	1.172.000	0	0	0
977.000	0	0	0	1.826.000	0	0	0	1.875.000	0	0	0	1.124.000	0	0	0	1			

YTD. ---IMPORTO A RETER---					YTD. ---IMPORTO A RETER---					YTD. ---IMPORTO A RETER---					YTD. ---IMPORTO A RETER---					YTD. ---IMPORTO A RETER---					YTD. ---IMPORTO A RETER---							
YTD. APURAL (M)	B/CASAROS (M)	CASAROS (M)	CASAROS (M)	NOTS	YTD. APURAL (M)	B/CASAROS (M)	CASAROS (M)	CASAROS (M)	NOTS	YTD. APURAL (M)	B/CASAROS (M)	CASAROS (M)	CASAROS (M)	NOTS	YTD. APURAL (M)	B/CASAROS (M)	CASAROS (M)	CASAROS (M)	NOTS	YTD. APURAL (M)	B/CASAROS (M)	CASAROS (M)	CASAROS (M)	NOTS	YTD. APURAL (M)	B/CASAROS (M)	CASAROS (M)	CASAROS (M)	NOTS			
TITULAR TITULARS					TITULAR TITULARS					TITULAR TITULARS					TITULAR TITULARS					TITULAR TITULARS					TITULAR TITULARS							
(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)	(ESC.)			
1,540,000	9,820	0	0	1,539,000	12,940	0	0	1,540,000	10,000	0	12,900	1,000,000	20,700	0	100	10,200	1,745,000	24,700	12,110	20,300	1,745,000	24,700	12,110	20,300	1,745,000	24,700	12,110	20,300	1,745,000	24,700	12,110	20,300
1,539,000	9,100	0	0	1,539,000	13,020	0	0	1,540,000	10,000	0	12,900	1,037,000	20,650	0	200	10,160	1,745,000	24,700	12,110	20,300	1,745,000	24,700	12,110	20,300	1,745,000	24,700	12,110	20,300	1,745,000	24,700	12,110	20,300
1,531,000	9,100	0	0	1,539,000	12,100	0	0	1,540,000	10,000	0	12,900	1,000,000	20,340	0	350	10,140	1,747,000	24,400	12,500	20,400	1,747,000	24,400	12,500	20,400	1,747,000	24,400	12,500	20,400	1,747,000	24,400	12,500	20,400
1,532,000	9,200	0	0	1,531,000	13,000	0	0	1,550,000	10,000	0	12,700	1,000,000	21,020	0	410	10,020	1,740,000	24,500	12,070	20,000	1,740,000	24,500	12,070	20,000	1,740,000	24,500	12,070	20,000	1,740,000	24,500	12,070	20,000
1,533,000	9,340	0	0	1,532,000	13,200	0	0	1,551,000	10,000	0	12,700	1,000,000	21,100	0	420	10,000	1,740,000	25,020	12,760	20,020	1,740,000	25,020	12,760	20,020	1,740,000	25,020	12,760	20,020	1,740,000	25,020	12,760	20,020
1,534,000	9,420	0	5,000	1,533,000	13,300	0	0	1,552,000	10,000	0	12,600	1,000,000	21,100	0	410	10,000	1,739,000	25														

TEC. ----- IMPÓSTO A RETER -----					TEC. ----- IMPÓSTO A RETER -----					TEC. ----- IMPÓSTO A RETER -----					TEC. ----- IMPÓSTO A RETER -----					TEC. ----- IMPÓSTO A RETER -----				
TEC. ANUAL (M)	U/CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	NOTS (ISC.)	TEC. ANUAL (M)	U/CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	NOTS (ISC.)	TEC. ANUAL (M)	U/CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	NOTS (ISC.)	TEC. ANUAL (M)	U/CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	NOTS (ISC.)	TEC. ANUAL (M)	U/CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	CASADOS (ISC.)	NOTS (ISC.)
TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES					TITULAR TITULARES				
(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)
1.043.000	32.540	28.690	28.140		1.092.000	36.460	25.130	32.060		1.041.000	40.380	25.370	30.900		1.039.000	41.300	25.600	30.900		2.000.000	52.200	42.000	47.740	
1.044.000	32.620	28.760	28.220		1.093.000	36.540	25.210	32.140		1.042.000	40.460	25.450	31.000		1.040.000	40.380	25.680	31.000		2.000.000	52.200	42.170	47.820	
1.045.000	32.700	28.840	28.300		1.094.000	36.620	25.290	32.220		1.043.000	40.540	25.530	31.100		1.041.000	40.460	25.760	31.100		2.000.000	52.200	42.250	47.900	
1.046.000	32.780	28.920	28.380		1.095.000	36.700	25.370	32.300		1.044.000	40.620	25.610	31.200		1.042.000	40.540	25.790	31.200		2.000.000	52.200	42.340	47.980	
1.047.000	32.860	29.000	28.460		1.096.000	36.780	25.450	32.380		1.045.000	40.700	25.690	31.300		1.043.000	40.620	25.820	31.300		2.000.000	52.200	42.420	48.060	
1.048.000	32.940	29.080	28.540		1.097.000	36.860	25.530	32.460		1.046.000	40.780	25.770	31.400		1.044.000	40.700	25.850	31.400		2.000.000	52.200	42.510	48.140	
1.049.000	33.020	29.160	28.620		1.098.000	36.940	25.610	32.540		1.047.000	40.860	25.850	31.500		1.045.000	40.780	25.880	31.500		2.000.000	52.200	42.600	48.220	
1.050.000	33.100	29.240	28.700		1.099.000	37.020	25.690	32.620		1.048.000	40.940	25.930	31.600		1.046.000	40.860	25.910	31.600		2.000.000	52.200	42.690	48.300	
1.051.000	33.180	29.320	28.780		1.100.000	37.100	25.770	32.700		1.049.000	41.020	26.010	31.700		1.047.000	40.940	25.940	31.700		2.000.000	52.200	42.780	48.380	
1.052.000	33.260	29.400	28.860		1.101.000	37.180	25.850	32.780		1.050.000	41.100	26.090	31.800		1.048.000	41.020	25.970	31.800		2.000.000	52.200	42.870	48.460	
1.053.000	33.340	29.480	28.940		1.102.000	37.260	25.930	32.860		1.051.000	41.180	26.170	31.900		1.049.000	41.100	26.000	31.900		2.000.000	52.200	42.960	48.540	
1.054.000	33.420	29.560	29.020		1.103.000	37.340	26.010	32.940		1.052.000	41.260	26.250	32.000		1.050.000	41.180	26.030	32.000		2.000.000	52.200	43.050	48.620	
1.055.000	33.500	29.640	29.100		1.104.000	37.420	26.090	33.020		1.053.000	41.340	26.330	32.100		1.051.000	41.260	26.110	32.100		2.000.000	52.200	43.140	48.700	
1.056.000	33.580	29.720	29.180		1.105.000	37.500	26.170	33.100		1.054.000	41.420	26.410	32.200		1.052.000	41.340	26.190	32.200		2.000.000	52.200	43.230	48.780	
1.057.000	33.660	29.800	29.260		1.106.000	37.580	26.250	33.180		1.055.000	41.500	26.490	32.300		1.053.000	41.420	26.270	32.300		2.000.000	52.200	43.320	48.860	
1.058.000	33.740	29.880	29.340		1.107.000	37.660	26.330	33.260		1.056.000	41.580	26.570	32.400		1.054.000	41.500	26.350	32.400		2.000.000	52.200	43.410	48.940	
1.059.000	33.820	29.960	29.420		1.108.000	37.740	26.410	33.340		1.057.000	41.660	26.650	32.500		1.055.000	41.580	26.430	32.500		2.000.000	52.200	43.500	49.020	
1.060.000	33.900	30.040	29.500		1.109.000	37.820	26.490	33.420		1.058.000	41.740	26.730	32.600		1.056.000	41.660	26.510	32.600		2.000.000	52.200	43.590	49.100	
1.061.000	33.980	30.120	29.580		1.110.000	37.900	26.570	33.500		1.059.000	41.820	26.810	32.700		1.057.000	41.740	26.590	32.700		2.000.000	52.200	43.680	49.180	
1.062.000	34.060	30.200	29.660		1.111.000	37.980	26.650	33.580		1.060.000	41.900	26.890	32.800		1.058.000	41.820	26.670	32.800		2.000.000	52.200	43.770	49.260	
1.063.000	34.140	30.280	29.740		1.112.000	38.060	26.730	33.660		1.061.000	41.980	26.970	32.900		1.059.000	41.900	26.750	32.900		2.000.000	52.200	43.860	49.340	
1.064.000	34.220	30.360	29.820		1.113.000	38.140	26.810	33.740		1.062.000	42.060	27.050	33.000		1.060.000	42.000	26.830	33.000		2.000.000	52.200	43.950	49.420	
1.065.000	34.300	30.440	29.900		1.114.000	38.220	26.890	33.820		1.063.000	42.140	27.130	33.100		1.061.000	42.100	26.910	33.100		2.000.000	52.200	44.040	49.500	
1.066.000	34.380	30.520	29.980		1.115.000	38.300	26.970	33.900		1.064.000	42.220	27.210	33.200		1.062.000	42.200	26.990	33.200		2.000.000	52.200	44.130	49.580	
1.067.000	34.460	30.600	30.060		1.116.000	38.380	27.050	33.980		1.065.000	42.300	27.290	33.300		1.063.000	42.300	27.070	33.300		2.000.000	52.200	44.220	49.660	
1.068.000	34.540	30.680	30.140		1.117.000	38.460	27.130	34.060		1.066.000	42.380	27.370	33.400		1.064.000	42.380	27.150	33						

PERC. -----IMPOSTO A RETEN.-----				PERC. -----IMPOSTO A RETEN.-----				PERC. -----IMPOSTO A RETEN.-----				PERC. -----IMPOSTO A RETEN.-----				PERC. -----IMPOSTO A RETEN.-----				PERC. -----IMPOSTO A RETEN.-----			
PERC.	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	PERC.	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	PERC.	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	PERC.	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	PERC.	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS	PERC.	ANUAL	N/CASADOS	CASADOS
(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	(DE)	
TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES				TITULAR TITULARES			
(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	(ISC.)	
2.431,00	85,50	11,74	81,86	2.188,00	91,40	75,88	85,80	2.529,00	90,30	80,22	89,08	2.573,00	101,20	84,60	95,70	2.627,00	106,10	89,70	100,00	2.676,00	111,00	92,30	105,50
2.432,00	86,00	12,03	83,97	2.189,00	91,50	76,01	86,01	2.530,00	90,40	80,35	89,19	2.574,00	101,30	84,70	95,80	2.628,00	106,20	89,80	100,10	2.677,00	111,10	92,40	105,60
2.433,00	86,50	12,32	86,08	2.190,00	91,60	76,15	86,21	2.531,00	90,50	80,48	89,30	2.575,00	101,40	84,80	95,90	2.629,00	106,30	90,00	100,20	2.678,00	111,20	92,50	105,70
2.434,00	86,80	12,60	88,19	2.191,00	91,70	76,28	88,28	2.532,00	90,60	80,60	89,41	2.576,00	101,50	84,90	96,00	2.630,00	106,40	90,10	100,30	2.679,00	111,30	92,60	105,80
2.435,00	86,90	12,70	89,30	2.192,00	91,80	76,33	89,38	2.533,00	90,70	80,67	89,52	2.577,00	101,60	84,90	96,10	2.631,00	106,50	90,20	100,40	2.680,00	111,40	92,70	105,90
2.436,00	87,00	12,80	90,40	2.193,00	91,90	76,40	90,48	2.534,00	90,80	80,75	89,63	2.578,00	101,70	84,90	96,20	2.632,00	106,60	90,30	100,50	2.681,00	111,50	92,80	106,00
2.437,00	87,10	12,90	91,50	2.194,00	92,00	76,50	91,58	2.535,00	90,90	80,84	89,74	2.579,00	101,80	84,90	96,30	2.633,00	106,70	90,40	100,60	2.682,00	111,60	92,90	106,10
2.438,00	87,20	13,00	92,60	2.195,00	92,10	76,58	92,68	2.536,00	91,00	80,92	89,85	2.580,00	101,90	84,90	96,40	2.634,00	106,80	90,50	100,70	2.683,00	111,70	93,00	106,20
2.439,00	87,30	13,10	93,70	2.196,00	92,20	76,67	93,78	2.537,00	91,10	81,01	89,96	2											



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 80\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex